

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 2-07-2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pelo Pingo Doce -Distribuição Alimentar, S.A. ("Pingo Doce"), do controlo exclusivo sobre o estabelecimento comercial da AMOL - Armazéns de Mercearia Oliveirense, Lda ("AMOL"), situado em Oliveira do Hospital ("Ativos Alvo").

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Pingo Doce** – empresa do Grupo Jerónimo Martins, que explora em Portugal Continental uma rede de supermercados de retalho alimentar e não alimentar com a mesma insígnia.
- **Ativos Alvo** – estabelecimento comercial, abrangendo os recursos humanos, as existências, a clientela, os fornecedores e os equipamentos, atualmente explorado pela AMOL, sob a insígnia IG Supermercados, situado em Oliveira do Hospital.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 29/2015 – Pingo Doce / AMOL, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrenca.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 08/07/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)

